

NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para elaboração do processo de Prestação de Contas Anual dos dirigentes do INCRA.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do Art. nº 26, do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000,

Considerando que os servidores que arrecadam, gerenciam ou administram dinheiro, bens e valores públicos, ou que respondam em nome da União por obrigações de natureza pecuniária, têm de justificar o bom e regular emprego dos recursos, mediante prestação de contas, elaborada em conformidade com as leis, regulamentos e normas pertinentes (Decreto nº 93.872/86, art. 145);

Considerando que compete ao Tribunal de Contas da União apreciar e julgar as contas dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Federal, após prévio exame da Unidade de Controle Interno e pronunciamento do Ministro de Estado;

Considerando que a Secretaria Federal de Controle Interno/MF estabeleceu o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados do encerramento do respectivo exercício financeiro, para o encaminhamento do processo de prestação de contas anual das autarquias federais à Unidade de Controle Interno, nos termos da alínea "c" do art. 3º da IN/SFC/MF/Nº 02, de 20 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 2000;

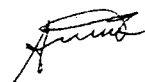
Considerando finalmente, que incumbe à Superintendência Nacional de Gestão Administrativa – SA, através da Coordenação-Geral de Contabilidade - SAC, a montagem do processo de prestação de contas anual do INCRA, sendo indispensável, para tanto, disciplinar e uniformizar os procedimentos de elaboração dos processos de prestação de contas dos responsáveis pelas Unidades Gestoras (UG's) do INCRA, resolve:

Art. 1º Determinar aos responsáveis pelas UG's da Autarquia (Superintendentes Regionais, chefes de Unidades Avançadas etc.), que observem rigorosamente os prazos estabelecidos nesta Norma de Execução, para encaminhamento de suas prestações de contas anual visando o cumprimento das disposições legais, acompanhando os procedimentos decorrentes junto aos seus respectivos órgãos de Contabilidade Analítica.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data improrrogável de **23 de fevereiro de 2001**, para o envio a esta Superintendência Nacional dos processos de prestação de contas dos ordenadores de despesas responsáveis pelas UG's do INCRA.

Art. 2º Os responsáveis pelo órgão de Contabilidade Analítica das Divisões de Suporte Administrativo das SRs e órgãos homólogos nas Unidades Avançadas integrantes do SIAFI, bem como a Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC, deverão elaborar os processos de prestação de contas da SR, UA e UG/373083/SAFF, respectivamente, relativos ao exercício financeiro de 2000, tomando como base os relatórios extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e o Relatório de Gestão no caso das SRs.

Art 3º O processo de prestação de contas deverá ser constituído da seguinte forma:



I - 1ª Parte - Rol de Responsáveis, extraído do SIAFI atualizado em 31/12/2000, assinado pelo titular da unidade gestora, acompanhado da declaração expressa, assinada pelo responsável da respectiva unidade de pessoal de que os integrantes do rol de responsáveis estão em dia com as exigências de apresentação da declaração de bens e rendas.

II - 2ª Parte - Relatório do contador responsável pela conformidade contábil dos atos de gestão dos Ordenadores de Despesas (SR, UA e SEDE) elencando, principalmente, os pontos relativos as atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial, e que deverá estar acompanhado das seguintes peças:

- a) Demonstrativo da Execução Orçamentária – comparativo da despesa autorizada com a realizada (Anexo I);
- b) Balanço Financeiro, extraído do SIAFI;
- c) Balanço Patrimonial, extraído do SIAFI;
- d) Demonstração das Variações Patrimoniais, extraída do SIAFI;
- e) Demonstrativo da Execução Orçamentária, por PTRES, PI, Fonte e Natureza de Despesa (Anexo II);
- f) Demonstrativo Analítico do Ativo e Passivo (Anexo III);
- g) Demonstrativo da conta Bancos (Anexo IV);
- h) Demonstrativo de Restos a Pagar (Anexo V);
- i) Demonstrativo Sintético da Movimentação de Material no Almoxarifado (Anexo VI);
- j) Demonstrativo de Convênios, Acordos, Ajustes, Auxílios, Subvenções e Contribuições ou outros Instrumentos congêneres que envolveram transferências de recursos financeiros (Anexo VII);
- l) Demonstrativo de Dirigentes e Servidores em débito com a Autarquia (Anexo VIII);
- m) Cópias de Notas de Lançamentos – NL correspondentes às inscrições ou baixas efetuadas durante o exercício/2000 na conta “Diversos Responsáveis”, bem como esclarecimentos quanto às providências adotadas para regularização das pendências;
- n) Termo de Verificação dos Valores existentes em Caixa e das disponibilidades bancárias, em 31 de dezembro de 2000, e cópia dos extratos bancários, com a respectiva conciliação;
- o) Memorando Bancário posicionando o saldo das contas existentes em 31 de dezembro de 2000, movimentadas ou não, exceto Conta Única;
- p) Termo de Verificação de bens existentes em almoxarifado, em 31 de dezembro de 2000, acompanhado do Inventário de Estoque de Material – IEM;
- q) Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis existentes em 31 de dezembro de 2000, conciliado com os registros apresentados no SIAFI. Caso exista diferença, justificá-la. Os Inventários devem ser constituídos como volume II e farão parte integrante do respectivo Processo de Prestação de Contas;
- r) Relação dos bens em poder de terceiros, cedidos por Termo de Permissão de Uso Provisório e/ou outro instrumento semelhante, registrados no órgão de Controle Patrimonial e no SIAFI.

III - 3ª Parte - Relatório de Gestão a ser elaborado pela SR através das Divisões de Suporte Operacional e de Suporte Administrativo, que deverá conter no que couber, informações objetivas sobre os seguintes pontos:

- I - aplicação dos recursos relativos aos programas de reforma agrária afetos à região;
- II - os processos finalísticos, inclusive, metas físicas e os resultados alcançados;
- III - os programas e projetos especiais e de promoção econômico e social;



IV - as medidas implementadas com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos colimados;

V - desempenho dos convênios, contratos, protocolos, parcerias e demais congêneres firmados em sua área de atuação para o desenvolvimento dos programas de reforma agrária.

Disposições Finais

Art. 4º Toda a documentação apresentada e que expresse valores (Termo de Verificação, Memorandos e Extratos Bancários, CME, IEM, Inventários de Bens Móveis e Imóveis, etc.), deverão ter seus valores idênticos aos constantes do Balanço Patrimonial.

Parágrafo único. Eventuais diferenças deverão conter justificativa, por escrito, e declaração expressa do respectivo responsável afirmando que a mesma será saneada no exercício de 2001.

Art. 5º Os demonstrativos juntados à prestação de contas deverão refletir o conteúdo dos relatórios emitidos pelo SIAFI, os quais serão utilizados como instrumento para a elaboração do processo de Prestação de Contas Anual do INCRA, a ser remetido à Unidade de Controle Interno, com vistas ao egrégio Tribunal de Contas da União, dentro dos prazos legais.

Art. 6º O processo deverá ser formalizado em 02 (duas) vias, protocolizado com o mesmo número com a seguinte destinação:

I - 1ª via, a ser encaminhada à Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC, até 23/02/2001, para análise sob os aspectos formal e aritmético;

II - 2ª via, a ser mantida em arquivo na unidade de origem, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo.

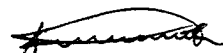
Art. 7º Todos os processos serão examinados pela Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC e os resultados encaminhados às respectivas Superintendências Nacionais (SA, SD e SE) cujas ações estão tecnicamente afetas, para avaliação, de acordo com os termos do contrato de gestão assinado entre a SR e a Presidência desta instituição.

Art. 8º Os processos que não atenderem às exigências desta Norma de Execução serão devolvidos às respectivas unidades de origem para as devidas correções.

Art. 9º Os anexos relacionados no art. 3º, inciso II, alíneas “a” a “h”, “j” e “l” devem estar assinados pelo contador responsável registrado no CRC de sua regional e em dia com o pagamento da anuidade/2000 e pelo titular da UG.

Art. 10. As dúvidas surgidas quanto à aplicação dos procedimentos constantes nesta Norma de Execução, serão dirimidas pela Coordenação-Geral de Contabilidade – SAC, desta Superintendência Nacional de Gestão Administrativa – SA.

Art. 11. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANICETO WEBER

Superintendente Nacional de Gestão Administrativa

ANEXO I

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- COMPARATIVO DA DESPESA
AUTORIZADA COM A REALIZADA**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

UG:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS		TOTAL	SALDO ORÇAMENTARIO
			PAGAS	A PAGAR		

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO II
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR PTRES, PI, FONTE E NATUREZA DE DESPESA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

UG:

PROGRAMA DE TRABALHO/PI	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL AUTORIZADO	REALIZADAS		SALDO ORÇAMENTÁRIO
				PAGAS	A PAGAR	
					TOTAL	

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE ATIVO E PASSIVO

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

DISCRIMINAÇÃO	VALORES EM R\$	
	PARCIAL	TOTAL

Ass. Titular da UG

ANEXO IV

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCOS**

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

UG:

TIPO DE CONTA :

DISCRIMINAÇÃO:

SALDO FÍSICO	SALDO CONTABIL	DIFERENÇA	%
---------------------	-----------------------	------------------	----------

Justificativas : (em caso de diferenças)

Ass. Ordenador de Despesas

Ass. Agente Financeiro

ANEXO V

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR () PROCESSADOS () NÃO PROCESSADOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000**

UG: PERÍODO:

UG/UA	Nº EMPENHO	CREDOR	FONTE	PI	VALOR
-------	------------	--------	-------	----	-------

Ass. Contador

Ass. Titular da UG

ANEXO VI

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
DEMOSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO NO ALMOXARIFADO**

EXERCÍCIO DE 2000

UG:

CONTA/DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
	01.01.2000			31.12.2000

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

EXTRAORÇAMENTÁRIA/ outros

TRANSFERÊNCIAS Recebidas/Concedidas

SUBTOTAL

142129201 - MATERIAL PERMANENTE

EXTRAORÇAMENTÁRIA/ outros

TRANSFERÊNCIAS Recebidas/Concedidas

SUBTOTAL

TOTAL GERAL

DECLARAMOS QUE OS SALDOS DEMONSTRADOS CORRESPONDEM A EXISTÊNCIA FÍSICA EM 31/12/00

Ass. TITULAR DA UG

Ass. Responsável pelo Amoxarifado

ANEXO VII

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA – SR()/

DESEMPENHO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE REFORMA AGRÁRIA NA REGIÃO.

UG/UF:

31 de dezembro de 2000.

ITEM (N.º)	HISTÓRICO	OBJETO (RESUMO)	TERMO ADITIVO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIO		VALOR TOTAL DO CONVÊNIO EM REAIS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS (PARCELAS)		ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO OBJETO DO OBJETO PACTUADO ¹
			N.º	OBJETIVO	PTRES	ELEMENTO DESPESA		N.º	VALOR	
	N.º SIAFI; ESPECIÉ; VIGÊNCIA. Assinatura: Início: Fim: Assegurador:									
	N.º SIAFI; ESPECIÉ; VIGÊNCIA. Assinatura: Início: Fim: Assegurador:									
	N.º SIAFI; ESPECIÉ; VIGÊNCIA. Assinatura: Início: Fim: Assegurador:									

Contabilista responsável
(assinatura/identificação)

Responsável pela Unidade Gestora
(assinatura/identificação)

¹ TOTAL, PARCIAL, NÃO ALCANÇADO, E/OU EM EXECUÇÃO

² A LIBERAR, A COMPROVAR, A APROVAR, APROVADO.

ANEXO VIII

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR ()
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM DÉBITO - DIVERSOS RESPONSÁVEIS
EXERCÍCIO DE 2000

NOME	ORIGEM/NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	ANO DA OCORRÊNCIA	Nº NL DE INSCRIÇÃO OU BAIXAS/2000	VALOR
------	-------------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------

Ass. Contador

Ass. Titular da UG